



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI**



**LEI n.º 749/2010.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO  
DE BEM MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder CESSÃO DO DIREITO DE USO de parte da Praça Júlio Ernesto Pereira, da Rua Costa e Silva, próximo ao pátio do mercado municipal, ao Senhor FRANCINALDO DE ALMEIDA COSTA, exclusivamente para a construção de um quiosque conforme projeto da Prefeitura Municipal, não podendo ser descaracterizado pelo cessionário.

**Art. 2º** - O Imóvel objeto desta concessão do direito real de uso destinar-se-á exclusivamente para construção de prédio-quiosque, por conta do cessionário, que não poderá alterar o Projeto ou dar destinação diversa a da comercialização de lanches, bebidas e serviços de bar, sem a prévia autorização por escrito da Prefeitura, sob pena de cassação da licença de funcionamento, a ser expedida após a constatação da conclusão da obra projetada.

**Art. 3º** - A Construção do quiosque, a complementar a estrutura da praça, após a conclusão da obra, integrará o patrimônio do Município de Mari, independente de indenização pelo poder público, só podendo ser transferida para terceiros por autorização do Poder Executivo municipal.

**Art. 4º** - Pela cessão de uso, não isentará o cessionário, ao pagamento anual das Taxas de Licenciamento para funcionamento e de Fiscalização, a que lhe é cabível a qualquer estabelecimento comercial, nos termos do código tributário Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 30 de Abril de 2010.

  
**ANTONIO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
Secretaria de Administração  
PUBLICADO no D. O. M.  
Ano. XIV Ed. 04  
Em: 30 / 04 / 2010  
Joseilton  
Servidor(a)  
Joseilton Silva Souza  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Mat. 0777-3